



REGULAMENTO

*PARA A ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS
SERVIDORES DA CIPA – Comissão Interna de Prevenção de
Acidentes e Assédio – GESTÃO 2026/2027*



A **eleição será realizada** através de escrutínio secreto com acesso por meio digital em um link (elo digital) descrito abaixo neste regulamento. O servidor público poderá ter acesso, inclusive a partir de seu próprio aparelho celular. Outras informações podem ser obtidas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais (www.batatais.sp.gov.br: Serviço> Servidor> Eleições CIPA).

ELEIÇÕES – desde **00h:00 de 16/mar/2026** (2ª.f) até as **23h:59 de 19/mar/2026** (5ª.f);
APURAÇÃO (emissão de relatórios) - **20/mar/2026** (6ª.f), às **09:00** horas.

1.0 - DA INSCRIÇÃO:

- 1.1 - Qualquer servidor público concursado da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, independentemente do cargo que ocupe, poderá inscrever-se, desde que atenda às seguintes exigências:
 - 1.1.1 – Não estar em período de estágio probatório (três anos de admissão);
 - 1.1.2 – Não estar sob o regime de Contratação Temporária;
 - 1.1.3 – Não estar cumprindo aviso prévio;
 - 1.1.4 – Não estar respondendo a inquérito policial (o documento de Atestado de Antecedentes Criminais só será exigido para a efetivação de posse);
 - 1.1.5 – Não estar respondendo internamente a processo administrativo e disciplinar (PAD);
 - 1.1.6 – Não ter sido eleito como titular nos dois últimos mandatos consecutivos;
 - 1.1.7 – Não estar em gozo de afastamento previdenciário com data de retorno prevista após 31/jul/2026;
 - 1.1.8 – Não ser estagiário;
- 1.2 - – A inscrição deverá ser feita pelo servidor, no período improrrogável de 27/fev/2026 (6ª feira) até 12/mar/2026 (5ª feira).
 - 1.2.1 A inscrição poderá ser feita preenchendo digitalmente os dados solicitados pelo site ipsiam.batatais.sp.gov.br/candidatura;
 - 1.2.2 A inscrição também poderá ser feita presencialmente: preenchendo a Ficha de Inscrição Digital no Departamento de RH, nas datas previstas do item 1.2, com funcionamento do R.H de segunda a sexta-feira das 8:00h às 16:00h (Rua Intendente Vigilato n° 222 – Centro);
- 1.3 - A Inscrição de cada candidato fica sujeita à confirmação pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que será responsável pela devolutiva de confirmação a cada candidato individualmente. Inclusive o Presidente montará também a sequência de numeração dos candidatos na cédula digital de votação, respeitando a ordem alfabética do nome de cada candidato.
- 1.4 - O Secretário Municipal de Administração, e a Comissão Eleitoral, serão responsáveis quanto ao cumprimento dos itens acima mencionados.

2.0 - DOS ELEITORES:

- 2.1 – Todos os servidores municipais que estejam na ativa terão direito a voto. Incluídos aqui:
 - I.) Os servidores municipais que estejam em período de experiência (há menos de 90 dias da contratação);
 - II.) Os que estejam cumprindo aviso prévio;
 - III.) Os servidores municipais que estejam em regime de Contratação Temporária;



- IV.) Os servidores municipais que estejam em período de estágio probatório (menos de três anos de contratação);
 - V.) Os servidores municipais que estejam respondendo a inquérito e/ou a processo administrativo interno (PAD);
 - VI.) Os servidores municipais que sejam comissionados externos (Ad Nutum);
- 2.2 – O voto não é obrigatório;
- 2.3 – Não terão direito a voto os estagiários;

3.0 - DA FORMA DE VOTAÇÃO

- 3.1 - Designados pelos atuais Presidente e Vice-Presidente, o processo de votação terá a composição de uma Comissão Eleitoral de três servidores públicos, sendo UM PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO, e mais UM FISCAL, que farão o monitoramento e acompanharão digitalmente o andamento do escrutínio durante o período de votação.
- 3.2 - Nenhum candidato poderá fazer parte da composição da Comissão Eleitoral;
- 3.3 - O servidor público poderá votar de forma eletrônica por meio do endereço: ipsiam.batatais.sp.gov.br/votacao, respeitando o período da eleição (a partir da 00:00 h do dia 16/03/2026 até as 23:59h de 19/03/2026).
- 3.4 - O endereço eletrônico (ipsiam.batatais.sp.gov.br/votacao) poderá ser acessado tanto no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Batatais, quando em diversos postos de trabalho junto aos seus respectivos relógios de ponto, onde haverá um QR-CODE para tal. E por se tratar de acesso digital nada impede que os interessados recebam o mesmo QR-CODE em aplicativos de mensagens para depositarem seus votos;
- 3.5 - Ao votar na urna eletrônica (endereço pontuado no item acima), deverá preencher seu CPF e sua MATRÍCULA e escolher UM CANDIDATO;
- 3.6 - Haverá a possibilidade de o eleitor escolher o voto em BRANCO, cuja opção será disponibilizada na tela de votação junto com a listagem de todos os candidatos inscritos na cédula eletrônica e posteriormente contabilizado como tal;
- 3.7 - Na cédula eletrônica não será disponibilizado o voto NULO;
- 3.8 - Para proporcionar segurança ao pleito eleitoral, o sistema fará o armazenamento de DATA, HORA e IP (Endereço utilizado pelo dispositivo eletrônico) em respeito à LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- 3.9 - Dúvidas, problemas, ou denúncias durante o pleito eleitoral, o eleitor contará com um canal eleicaocipa@batatais.sp.gov.br, o qual terá um prazo de resposta de até 48 horas
- 3.10 – São atribuições da Comissão Eleitoral:
- 3.10.1 - PRESIDENTE: Será o responsável direto por quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessário a realização da eleição.
 - 3.10.2 - SECRETÁRIO: É o assessor direto do Presidente nos trabalhos da Eleição. Recolherá a Listagem impressa de todos os eleitores participantes, advinda Sistema Eleitoral montado especificamente para este fim. É o responsável pelo encaminhamento a Comissão Eleitoral da Lista-planilha de resultado da eleição; da Lista de presença/acessos digitais, da Lista de Classificação dos candidatos, e de outros materiais que por ventura tenham sido utilizados durante a eleição; e por fim deverá elaborar a Ata de Eleição contendo todos os dados apurados;
 - 3.10.3 - FISCAL: Será o responsável pelo monitoramento do item 3.6 do regulamento; no auxílio direto ao Secretário, substituindo-o quando necessário, bem como atender a outras atribuições dadas pelo Presidente.



- 3.10.4 - Imediatamente após o término da Apuração da eleição, com a conferência e certificação de todos os dados apurados no Sistema Digital de Eleição, a Comissão Eleitoral (Presidente, Secretário e Fiscal) devem redigir uma Ata de Eleição, e encaminhá-la oficialmente ao atual Presidente da CIPA, que junto com o Secretário de Administração encaminhem ao senhor Prefeito Municipal para a devida homologação e publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.

4.0 – CAMPANHAS ELEITORAIS:

- 4.1 - Todos os candidatos terão iguais direitos de promover suas campanhas eleitorais dentro dos setores e/ou secretarias municipais, e poderão iniciar a divulgação de seus respectivos nomes e/ou apelidos a partir do momento que receberem a confirmação da inscrição da Comissão Eleitoral.
- 4.2 - Todos os candidatos poderão se utilizar dos meios de comunicação físicos (exemplo: santinho, etc.) ou digitais (aplicativos de mensagens)
- 4.3 - Toda visita aos postos de trabalho para a divulgação de campanha deverá ser previamente autorizada pela Gerência/ Chefia do candidato;
- 4.4 - Toda visita aos postos de trabalho para a divulgação de campanha deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Gerência/ Chefia do referido posto de trabalho;
- 4.5 - No caso de desrespeito a estas normas, a candidatura poderá ser impugnada, desde que devidamente comprovada a irregularidade.

5.0 - DA APURAÇÃO:

- 5.1 – Farão parte da mesa apuradora dos votos: O Presidente da Comissão Eleitoral, o Secretário e o Fiscal; os quais computarão os votos, classificarão os concorrentes por ordem de votação e divulgarão o resultado final do pleito. Nada impede que os candidatos concorrentes acompanhem o trabalho da Comissão Eleitoral durante a apuração digital dos votos;
- 5.2 – Havendo participação inferior a 50 % dos servidores na votação (portal transparência: 748 funcionários em janeiro de 2026)., não haverá a apuração dos votos, e a Comissão Eleitoral deverá organizar outra votação no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 5.3 – Como há a possibilidade de o eleitor escolher o voto em BRANCO, este será acolhido e devidamente contabilizado no total de votantes;
- 5.4 - Não haverá a computação de nenhum voto NULO. Uma vez que a urna digital e o sistema de votação tenham sido violados e caso apareçam irregularidades, nenhum voto desta categoria será apurado. Cabe à Comissão Eleitoral deverá estabelecer junto com o Secretário Municipal de Administração as providências cabíveis para tal possibilidade;
- 5.5 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos ocupará a melhor classificação, o candidato que tiver mais tempo de serviço efetivo prestado ao Município.
- 5.6 - Deverá haver a participação de no mínimo a metade mais um do número de servidores municipais (portal transparência: 1494 funcionários em janeiro de 2026).
- 5.7 Caso o candidato manifeste interesse em acompanhar a apuração, sua chefia imediata deverá liberá-lo. Ela ocorrerá na Secretaria Municipal de Administração (Rua Intendente Vigilato nº 222 – Centro), mais especificamente na Sala de Licitações, no dia 20 de março de 2026 às 09:00 horas;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

OBSERVAÇÃO: Todo o processo: de eleição, de apuração, de classificação e de posse seguem, e terão as dúvidas dirimidas pelo texto básico descrito na NR-5 – CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio. A Norma Regulamentadora número 05 conforme portaria MTP n°4219 de 20/12/2022.